

EDITAL Nº 004/2026 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - CCI UNIDADE CRATEÚS 30 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE CRATEÚS, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará e atendendo o que dispõe os incisos I e II do art. 2º, da Lei Nº 16.455, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 28/12/2017 e a Portaria Nº2284/2025 - GAB, Secretaria da Educação do Estado do Ceará, DOE Nº 219 de 19 de novembro de 2025, que divulga e estabelece as normas para processo seletivo de estudantes no CCI de Crateús - CE, nos cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), Inglês e Espanhol, no semestre de 2026.1, e adiciona outras providências, conforme vagas discriminadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Centros Cearenses de Idiomas (CCI) são unidades integradas à Rede Estadual de Ensino, para oferta de cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês, Espanhol e Francês), **prioritariamente**, para estudantes regularmente matriculadas/os no Ensino Médio e para professoras/es das escolas públicas da rede estadual de ensino, de acordo com a Lei Estadual nº 16.455 de 19/12/2017.

1.2 O Núcleo Gestor da instituição, orientado pela CREDE/SEFOR/SEDUC, divulgará, no final de cada semestre letivo, o número de alunos(as) a serem matriculados(as) no período seguinte, por idioma e módulo, respeitando a capacidade instalada do Centro Cearense de Idiomas (CCI).

1.3 As turmas dos CCI serão formadas por, no mínimo, 10 alunos; e, no máximo, 25 alunos(as), para não comprometer a aprendizagem do idioma.

1.4 Os cursos de Inglês e Espanhol possuem duração de até 3(três) anos, organizados em 6(seis) módulos semestrais, com 60 horas-aulas, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária.

1.5 Será nula, sem qualquer responsabilidade para a instituição, a matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados.

1.6 A renovação de matrícula é feita pelo próprio Centro Cearense de Idiomas, em período organizado e divulgado pelo Núcleo Gestor e os CCI têm um período de 45 dias para ajuste de matrículas no Sige CCI, a contar da data de início das aulas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Conforme o ponto 1.1 deste edital, terão **prioridade** de matrícula nos Centros Cearenses de Idiomas (CCI) os estudantes regularmente matriculadas/os no Ensino Médio das escolas públicas da rede estadual de ensino do Ceará e as/os professoras/es das escolas públicas da rede estadual de ensino.

2.2 As vagas remanescentes, após a matrícula das/os estudantes do Ensino Médio da rede estadual e das/os professoras/es cursistas da rede estadual, deverão ser preenchidas, **por ordem de chegada**, pelo **público geral**, composto por:

2.2.1 estudantes egressas/os da rede pública estadual, no período de até 1 (um) ano e meio de conclusão do Ensino Médio, incluindo EJA Ensino Médio e CEJA;

2.2.2 estudantes regularmente matriculadas/os no 8.º ou 9.º anos do Ensino Fundamental na rede pública municipal ou estadual de ensino;

2.2.3 estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal ou estadual de ensino;

2.2.4 estudantes matriculados nos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA da rede estadual de ensino;

2.2.5 secretárias/os de educação, diretoras/es, coordenadoras/es, secretárias/os escolares e demais profissionais que fazem parte dos núcleos gestor e pedagógico das unidades escolares municipais e estaduais e professoras/es da rede pública municipal de ensino;

2.2.6 estudantes regularmente matriculadas/os em universidades públicas situadas no Estado do Ceará ou em cursos de nível técnico ou superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE;

2.2.7 profissionais do mercado de trabalho das áreas de turismo, hotelaria, relações internacionais, empreendedorismo e tecnologia da informação (T.I.), que necessitem de curso de idiomas para potencializar sua carreira profissional;

2.2.8 estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;

2.2.9 jovens que tenham cumprido medidas socioeducativas até 2 (dois) anos após o seu término;

2.2.10 jovens mulheres vítimas de violência, atendidas nas Casas da Mulher e em outros órgãos da rede de proteção estadual ou municipal, regularmente matriculadas ou egressas das redes públicas de ensino estaduais e municipais, nos termos da legislação.

2.3 As/Os cursistas que se enquadram em qualquer uma das categorias do público geral deverão, **prioritariamente**, matricular-se nas turmas diurnas.

2.4 A disponibilidade de vagas nas turmas noturnas para o público geral estará sujeita à existência de vagas remanescentes após a finalização das matrículas prioritárias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das/os estudantes matriculadas/os no Ensino Médio da rede estadual de ensino continuarão sendo realizadas através da indicação das escolas de origem.

3.2 Os professores da rede pública estadual de ensino devem comparecer à unidade de CCI de seu interesse para efetuar a matrícula.

3.3 As inscrições das/os candidatas/os que se enquadram no público geral serão realizadas mediante apresentação na unidade de seu interesse, portando os documentos atualizados solicitados, sem emenda ou rasura, e entregando-os na secretaria do CCI.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 **As/Os estudantes regularmente matriculadas/os na rede estadual** de ensino, a quem se destinam as vagas prioritárias, sejam novatas/os ou veteranas/os, deverão apresentar, semestralmente, a seguinte documentação:

4.1.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.2 Declaração de matrícula em escola da rede pública estadual de ensino.

4.2 As/Os professoras/es da rede estadual de ensino, novatas/os ou veteranas/os, devem entregar, semestralmente, a seguinte documentação:

4.2.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.2 Declaração atualizada que comprove sua lotação na rede estadual de ensino.

4.3 As/Os cursistas que se encaixam em algum dos perfis que compõem o público geral deverão apresentar a seguinte documentação:

4.3.1 Alunas/os egressas/os da rede pública estadual:

4.3.1.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.1.3 Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem;

4.3.1.4 Histórico escolar.

4.3.1.5 Pasta Escolar

4.3.1.6 Foto 3 x 4

4.3.2 Estudantes regularmente matriculados no 8.º ou 9.º anos do Ensino Fundamental na rede pública municipal ou estadual de ensino:

4.3.2.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.2.3 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino;

4.3.2.4 Histórico escolar.

4.3.2.5 Pasta Escolar

4.3.2.6 Foto 3 x 4

4.3.3 Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal ou estadual de ensino:

4.3.3.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.3.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.3.3 Declaração de matrícula em escola da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA;

4.3.3.4 Histórico escolar.

4.3.3.5 Pasta Escolar

4.3.3.6 Foto 3 x 4

4.3.4 Estudantes da modalidade de Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA da rede estadual de ensino:

4.3.4.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.4.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.4.3 Declaração de matrícula em escola da modalidade de Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA;

4.3.4.4 Histórico escolar.

4.3.4.5 Pasta Escolar

4.3.4.6 Foto 3 x 4

4.3.5 Profissionais que fazem parte dos núcleos gestor e pedagógico das unidades escolares municipais e estaduais e professoras/es da rede pública municipal de ensino:

4.3.5.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.5.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.5.3 Declaração atualizada que comprove sua matrícula na rede municipal ou estadual de ensino.

4.3.5.4 Pasta Escolar

4.3.5.5 Foto 3 x 4

4.3.6 Estudantes de universidades públicas situadas no Estado do Ceará ou de cursos de nível técnico ou superior do IFCE:

4.3.6.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.6.3 Declaração atualizada de matrícula em universidade pública situada no Estado do Ceará ou em curso de nível técnico ou superior do IFCE.

4.3.6.4 Pasta Escolar

4.3.6.5 Foto 3 x 4

4.3.7 Profissionais do mercado de trabalho (turismo, hotelaria, relações internacionais, empreendedorismo e tecnologia da informação):

4.3.7.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.7.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.7.3 Comprovação atualizada do vínculo com a empresa, cooperativa ou sindicato que atua na área de turismo, hotelaria, relações internacionais, empreendedorismo ou tecnologia da informação.

4.3.7.4 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio emitido pela escola de origem;

4.3.7.5 Histórico escolar.

4.3.7.6 Pasta Escolar

4.3.7.7 Foto 3 x 4

4.3.8 Estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto:

4.3.8.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.8.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.8.3 Declaração atualizada e emitida pela instituição responsável que comprove que o aluno se encontra cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, que esteja, portanto, apto a participar do curso presencialmente e o período de cumprimento dessas medidas socioeducativas;

4.3.8.4 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino OU certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem, caso egressos;

4.3.8.5 Histórico escolar, caso egressos.

4.3.8.6 Pasta escolar

4.3.8.6 Foto 3 x 4

4.3.9 Jovens que tenham cumprido medidas socioeducativas até dois anos após o seu término:

4.3.9.1 Documento de identificação original com foto;

4.3.9.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.9.3 Declaração atualizada e emitida pela instituição responsável que comprove que o estudante cumpriu totalmente suas medidas socioeducativas e que esteja, portanto, apto a participar do curso presencialmente;

4.3.9.4 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino OU certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem, caso egressos;

4.3.9.5 Histórico escolar, caso egressos.

4.3.9.6 Pasta escolar

4.3.9.7 Foto 3 x 4

4.4 Jovens mulheres vítimas de violência:

4.4.1 Documento de identificação original com foto;

4.4.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.3 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino OU certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem, caso egressas;

4.4.4 Histórico escolar, caso egressas;

4.4.5 Declaração atualizada que comprove que se encontra em atendimento em uma Casa da Mulher

ou em outros órgãos da rede de proteção estadual ou municipal.

4.4.6 Pasta escolar

4.4.7 Foto 3 x 4

4.5 Todas/os os cursistas (estudante, professora/or cursista e público geral) deverão entregar, **semestralmente**, a documentação descrita acima, a fim de manter ativo seu vínculo com o CCI.

5. DAS SITUAÇÕES DE REPROVAÇÃO OU DESISTÊNCIA

5.1 As/Os estudantes regularmente matriculadas/os na rede estadual de ensino que forem reprovadas/os no módulo em curso continuarão a ter prioridade nas vagas remanescentes do público prioritário até, **no máximo, duas situações de reprovação**.

5.2 As/Os estudantes regularmente matriculadas/os no Ensino Médio da rede estadual de ensino, quando desistentes, se desejarem retomar seus estudos no CCI, terão o **prazo máximo de 1 ano e meio**, com prioridade assegurada em apenas uma situação: se retornarem ao módulo e ao idioma no qual estavam antes da desistência, mediante aprovação em teste de nível.

5.3 As/Os professores das redes públicas municipal e estadual de ensino, secretárias/os de educação, diretoras/es, coordenadoras/es, secretárias/os escolares e demais profissionais que fazem parte dos núcleos gestor e pedagógico, quando desistentes do curso, se desejarem retomar seus estudos no CCI, terão o **prazo máximo de 2 anos** com prioridade assegurada em apenas uma situação: se retornarem ao módulo e ao idioma no qual estavam antes da desistência, mediante aprovação em teste de nível.

5.4 Os demais do público geral, em caso de desistência ou reprovação, terão o **prazo máximo de 1 ano e meio** para retornar, nas vagas remanescentes, após as prioridades elencadas nos itens 5.2 e 5.3, mediante aprovação em teste de nível.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A matrícula dos CCI, referente ao semestre 2026.1, será realizada **de 02 de fevereiro até o dia 09 de fevereiro de 2026**.

6.2 As aulas dos CCI iniciarão no dia **11 de fevereiro de 2026**.

6.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, por meio da Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar - COPES.

Crateús, 30 de janeiro de 2026.

Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares
Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares
DIRETORA ESCOLAR
Centro Cearense de Idiomas-Crateús
MAT 12345-1-1
ID O Nº 078-PE/04/2018

Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares
Diretora do CCI CRATEÚS

**QUADRO 1 – QUADRO DE VAGAS E
 HORÁRIO DISPONÍVEIS - PÚBLICO GERAL**

IDIOMA	MÓDULO	VAGAS E HORÁRIO	
		SEGUNDA E QUARTA	TERÇA E QUINTA
ESPAÑOL	I	-	25 vagas 20:00h às 21:15
INGLÊS	I	25 vagas 20:00h às 21:15	-

